



ESTADÃO RI
A melhor multiplataforma
de Relações com Investidores

Fique por dentro
dos principais
Fatos Relevantes
das companhias
de seu interesse.



AMBIENTE
SEGURO PARA
COMUNICAÇÃO
DAS MARCAS



INFORMAÇÕES
EM TEMPO REAL



BUSCADOR
INTELIGENTE



PUBLICIDADE
E CONTEÚDO
INTEGRADOS



CONTEÚDOS
DE E&N
RELACIONADOS



PORTAL
ESTADÃO RI



ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS
RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE
ENVOLVEM AS PRINCIPAIS
EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM:
ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI ELABORADO EM
107,3

ESTADÃO BLUE STUDIO AGENCIA ESTADÃO broadcast

Tietê Eólica S.A.

CNPJ/MF nº 11.289.590/0001-30 - NIRE 35300445121

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TIETÊ EÓLICA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA AES TIETÊ EÓLICA S.A.), CONSIDERANDO QUE: (A) Em 15 de maio de 2024, a Auren Participações S.A. (nova denominação da AES Brasil Energia S.A.) ("Auren Participações") divulgou um fato relevante através do qual comunicou que, na mesma data, após aprovação de seu Conselho de Administração, juntamente com a AES Holdings Brasil Ltda., a AES Holdings Brasil II Ltda., a Auren Energia S.A. ("Auren") e a ARN Holding Energia S.A. ("ARN"), foi celebrado o "Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças" ("Acordo"), por meio do qual, entre outras questões, foi regulada a combinação de negócios entre a Auren Participações e a Auren, a ser realizada por meio de uma reorganização societária que, ao final, resultaria na conversão da Auren Participações em subsidiária integral da Auren e na unificação das bases acionárias da Auren Participações e da Auren ("Combinação de Negócios" ou "Operação"). (B) Em decorrência da Operação (e condicionado à verificação de condições usuais para operações dessa natureza), o Acordo previa que a Operação fosse realizada por meio da incorporação, pela ARN, de uma sociedade cujo capital fosse integralmente detido pela Auren, da totalidade das ações ordinárias emitidas pela Auren Participações, com a consequente conversão da Auren Participações em subsidiária integral da Auren e a emissão, pela ARN, de novas ações ordinárias e preferenciais compulsoriamente resgatáveis. Como ato subsequente, a ARN foi incorporada pela Auren, de modo que a ARN foi extinta e a Auren passou a ser titular da totalidade do capital social da Auren Participações. (C) A Operação resultou na troca do controle direto e indireto (conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controle") da Auren Operações e indireto da TIETÊ EÓLICA S.A. ("Emissora"), da AUREN OPERAÇÕES S.A. (nova denominação da AES Brasil Operações S.A.) ("Auren Operações"), da NOVA ENERGIA HOLDING S.A. ("Nova Energia") e, quando em conjunto com Auren Operações, as "Garantidoras" da Centrais Eólicas Ametista S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.885/0001-03 ("EOL Ametista"), a Centrais Eólicas dos Araçás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.833/0001-37 ("EOL Araçás"), a Centrais Eólicas Borgo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.341/0001-94 ("EOL Borgo"), a Centrais Eólicas Caetité S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.767/0001-03 ("EOL Caetité"), a Centrais Eólicas Dourados S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.319/0001-44 ("EOL Dourados"), a Centrais Eólicas Espigão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.214/0001-95 ("EOL Maron"), a Centrais Eólicas Maron S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.829/0001-68 ("EOL Morão"), a Centrais Eólicas Pelourinho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.031/0001-00 ("EOL Pelourinho"), a Centrais Eólicas Pilões S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.797/0001-01 ("EOL Pilões"), a Centrais Eólicas da Prata S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.231/0001-30 ("EOL Prata"), a Centrais Eólicas Serra S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.526/0001-06 ("EOL Serra"), a Centrais Eólicas Serra do Espinhaço S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.958/0001-56 ("EOL Espinhaço"), a Centrais Eólicas Tanque S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.059/0001-39 ("EOL Tanque"), e a Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.086/0001-90 ("EOL Ventos do Nordeste"), e em conjunto com EOL Ametista, EOL Araçás, EOL Borgo, EOL Caetité, EOL Dourados, EOL Espigão, EOL Maron, EOL Morão, EOL Pelourinho, EOL Pilões, EOL Prata, EOL Serra, EOL Espinhaço e EOL Tanque, "SPEs"). (D) Nos termos da Cláusula 5.1 item (n) da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), é hipótese de vencimento antecipado das Debêntures "qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Emissora, de quaisquer das SPEs, da Nova Energia ou da Garantidora, que resultem na mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da Emissora, da Nova Energia, da Garantidora ou de quaisquer das SPEs, exceto se (i) for obtida a prévia autorização por Debenturistas reunidos em AGD; ou (ii) em decorrência de inclusão de uma nova holding, a qual passará a ser controladora direta da Garantidora; e/ou (iii) em decorrência de incorporação (inclusive incorporação de ações de emissão da Garantidora) da Garantidora, de forma que, em caso de incorporação da Garantidora, a sociedade incorporadora suceda todos os direitos e obrigações da Garantidora, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e 1.118 do Código Civil, incluindo àqueles decorrentes de dívidas vigentes da Garantidora à época da incorporação, e que inclusive permaneça titular de todos os seus bens e ativos necessários ao exercício regular de suas atividades e desde que a sociedade sucessora da Garantidora apresente declaração conforme anexo III à presente Escritura de Emissão, devidamente firmada por seus representantes legais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da obtenção do registro do respectivo ato societário, por meio do qual se efetivou a alteração societária em questão, na Junta Comercial competente; sendo que, em todos os casos acima previstos, a estrutura societária resultará na AES Corporation como controladora (direto ou indireto) da Emissora, de quaisquer das SPEs, da Nova Energia ou da Garantidora". (E) Nos termos das Cláusulas Quarta, inciso (X) e Quinta, alínea (b) dos Contratos de Penhor de Ações da Emissora (conforme definidos na Escritura de Emissão) dos Contratos de Penhor de Ações das SPEs (conforme definidos na Escritura de Emissão), "é obrigação das garantidoras submeter à prévia aprovação dos Debenturistas (i) quaisquer matérias concernentes à transferência do controle societário nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissora e das SPEs; e (ii) o voto em qualquer reestruturação ou reorganização societária que gere alteração do controle direto ou indireto da Emissora ou das SPEs"; (F) Os titulares das Debêntures ("Debenturistas") foram convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 8.2.2 da Escritura de Emissão, em primeira convocação em 23 de setembro de 2024 ("AGD 1ª Convocação"), data na qual não houve a instalação da AGD 1ª Convocação em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão; (G) Os Debenturistas se reuniram, em segunda convocação, em 11 de outubro de 2024 ("AGD 2ª Convocação"), sendo que 88,66% (oitenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, dentre outras matérias a troca de Controle da Emissora, das Garantidoras e das SPEs, todavia, tendo em vista que não houve o atingimento do quórum de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, previsto da cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão, não foram aprovadas as matérias submetidas na AGD 2ª Convocação; (H) Em 31 de outubro de 2024, foi divulgado fato relevante pela Auren e pela Auren Participações informando a conclusão da Combinação de Negócios entre as companhias, resultando na troca de Controle da Emissora, das Garantidoras e das SPEs ("Fato Relevante"); e (I) Em 10 de janeiro de 2025, não houve a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em primeira convocação, em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Bairro Barra da Tijuca, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, agindo na qualidade de representante da comunidade de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), vem, pela presente, convocar os senhores titulares das debêntures em circulação da primeira e da segunda séries ("Debenturistas") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Tietê Eólica S.A., (nova denominação da AES Tietê Eólica S.A.)", celebrado em 03 de dezembro de 2014, entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Auren Operações, a Nova Energia e as SPEs, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em segunda convocação, nos termos da Cláusula 8.2.2 da Escritura de Emissão, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, em assembleia geral de debenturistas ("AGD" ou "Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: (I) Aprovação da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1, item (n), 5.4 e 5.5 da Escritura de Emissão e Cláusulas Quarta, inciso (X) e Quinta, alínea (b) dos Contratos de Penhor de Ações da Emissora e SPEs, em razão da conclusão da Operação que resultou na unificação das bases acionárias da Auren Participações e da Auren, conforme Fato Relevante, sem a prévia aprovação dos Debenturistas representando no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, conforme previsto na Cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão; (II) Aprovação da inclusão da previsão de remuneração adicional de "hora-homem", relativos à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais), com a consequente inclusão da Cláusula 7.5.7 da Escritura de Emissão; (III) Autorização à Emissora, as Garantidoras, as SPEs e o Agente Fiduciário para que possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações decorrentes desta AGD. Informações Gerais: A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão enviar ao Agente Fiduciário através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia para a Emissora mercadoecapitais@areneenergia.com.br, preferencialmente, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (IV) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação em assembleias. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. B) Procuradores. Os Debenturistas que não puderem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderão ser representados por procurador e exercerem seu direito de voto por meio do envio de procuração ("Procuração"), a qual deverá ser encaminhada junto aos documentos indicados abaixo: (i) documento de identificação com foto; (ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, com ou sem assinatura digital; e (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações. A Procuração deverá ser encaminhada junto aos documentos de representação acima listados, através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia para a Emissora mercadoecapitais@areneenergia.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia. C) Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de instrução de voto a distância disponibilizado no site do Agente Fiduciário ("Instrução de Voto"). O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto vá à Assembleia, a Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br) e/ou a Emissora, pelo endereço eletrônico mercadoecapitais@areneenergia.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/Investidores>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 08/2025



O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", Sr. Paulo de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre a Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 08/2025, Objeto: manutenção corretiva recuperação de suspensão dianteira ambulância Bravo 05, placa EVA 9426, SAMU Mogi Guaçu, sendo vencedora a empresa: **MS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 49.316.460/0001-12, no valor global de R\$ 9.363,32, embasada no Art. 75, § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 9.666/2023, Resolução nº 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Mogi Mirim, 22 de janeiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"
Paulo de Oliveira Silva
Presidente

Itaú Investment Solutions S.A.

CNPJ 33.311.713/0001-25 NIRE 35300011465

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 01.11.2024, às 10h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aídar - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Registrada a destituição da Diretora RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO nesta data. 2. Eleito como Diretor **RODRIGO MALAGONI DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 20.215.552, CPF 172.580.638-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2.2. Registrado que o diretor designado (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo as declarações de desimpedimento, documentos estes arquivados na sede social; e (ii) será investido na presente data. 3. Como consequência das deliberações anteriores, registrada a transferência e atribuição das responsabilidades por (i) Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos Relativos à Administração da Carteira de Valores Mobiliários - Resolução CVM 21/21; e (ii) Gestão de Riscos Relativa à Administração da Carteira de Valores Mobiliários - Resolução CVM 21/21, da Diretora Rita Rodrigues Ferreira Carvalho ao Diretor RODRIGO MALAGONI DE CASTRO, a partir desta data. 4. Registrado que os demais cargos e atribuições de responsabilidades da Diretoria não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1º de novembro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aídar - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Diretor; Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aídar - Diretor. Certificados ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 1º de novembro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aídar - Secretário. JUCESP sob nº 24.061/25-6, em 17.01.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO



O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, torna pública a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Objetos:

- PE 2025012000024** – Serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma e aplicativo, para o envio de mensagens de texto – SMS (Short Message Service) para dispositivos móveis. Abertura: 14/02/2025 às 10h30.
- PE 2025012000028** – Serviços de organização e realização do Circuito Sesc de Corridas 2025 para Diversas Unidades. Abertura: 07/02/2025 às 10h30.
- PE 2025012000035** – Serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, em atendimento à Unidade Rio Preto. Abertura: 18/02/2025 às 10h30.
- PE 2025012000039** – Serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de micro-ônibus, para a Unidade Ipiranga. Abertura: 31/01/2025 às 10h30.
- PE 2025012000040** – Fornecimento de solução em comunicação digital para as Unidades Casa Verde, Catanduva, Taubaté e Vila Mariana. Abertura: 28/02/2025 às 10h30.

A consulta e aquisição dos editais estão disponíveis no endereço eletrônico portallc.sescsp.org.br mediante inscrição para obtenção de senha de acesso.

Itaú Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários S.A.

(em alteração para Itaú Investment Solutions S.A.)

CNPJ 33.311.713/0001-25 NIRE 35300011465

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2024, às 10h45, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aídar - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o art. 133, §5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Registrado que, em 01 de abril de 2024, foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: (i) cisão parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pela INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 62.418.140/0001-31); (ii) em consequência da referida cisão, ocorreu a redução do capital social da Companhia e cancelamento de ações; (iii) alteração da denominação social da Companhia para Itaú Investment Solutions S.A.; e (iv) alteração do objeto social da Companhia, que passa a ter como atividade principal a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Ato de Cisão"). Esclarecemos, por oportuno, que o Ato de Cisão se encontra em homologação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). **I. Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicado na edição de 29.02.2024 do "O Estado de S. Paulo", Caderno Economia & Negócios (versão digital: pp. 01 e 02 e versão impressa: p. B3). 2. Aprovada a destinação ao lucro líquido exercício de 2023, no valor total de R\$ 195.413.077,25, da seguinte forma: a) R\$ 9.770.653,86 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 183.785.999,16 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R\$ 1.856.424,23 para pagamento de dividendos aos acionistas, imputados ao dividendo mínimo obrigatório de 2023, a serem pagos até 31.12.2024 tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. 3. Fixada em até R\$ 220.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2024. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **II. Em pauta extraordinária:** 1. Aprovado o aumento do capital social, no montante de R\$ 100.000.000,00, que passará de R\$ 723.198.660,45 para R\$ 823.198.660,45, mediante capitalização de parte das Reservas Estatutárias, sem emissão de novas ações, com a finalidade de adequar os limites das Reservas Estatutárias frente ao capital da Companhia, conforme estabelecido no art. 199 da LSA. Como resultado, o caput do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação: "Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 823.198.660,45 (oitocentos e vinte e três milhões, cento e noventa e oito mil seiscientos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 464.284.789 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, setecentas e oitenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 264.043.438 (duzentas e cinquenta e quatro milhões, quarenta e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ordinárias e 200.241.351 (duzentas milhões, duzentas e quarenta e um mil, trezentas e cinquenta e uma) preferenciais., estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade." (1º O capital social aqui considerado foi aprovado no Ato de Cisão, isto é, na Assembleia Geral Extraordinária de 01 de abril de 2024, o qual encontra-se atualmente em fase de homologação do Banco Central do Brasil.) 2. Alterado o caput do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia para permitir que a Companhia seja representada por apenas 1 (um) diretor nas situações que não impliquem (i) na assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) na renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Dessa forma, o caput do artigo 10 do Estatuto Social passará a ser redigido conforme segue: "Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente." 3. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações acima mencionadas e as deliberadas no Ato de Cisão, atualmente em homologação, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aídar - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Diretor; Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aídar - Diretor. JUCESP sob nº 23.580/25-2, em 17.01.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.